



DECRETO N° 093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano no âmbito da administração direta do Município de Alto Araguaia - MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período que compreende as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação dos serviços essenciais, garantindo a sua continuidade;

CONSIDERANDO que a decretação de recesso administrativo reduzirá os custos administrativos do Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nos órgãos da administração pública direta do município de Alto Araguaia - MT, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

§ 1º Em atendimento ao disposto neste artigo, as atividades administrativas encerram-se às 17h:00m, do dia 19 de dezembro de 2025, com retorno às atividades às 07h:00m, do dia 05 de janeiro de 2026.

§ 2º Durante o período de recesso, os órgãos da administração direta, funcionarão em regime de ponto facultativo, devendo garantir o funcionamento das atividades essenciais.

Art. 2º Entende-se como atividades essenciais, as quais não poderão ter seu serviço interrompido em função deste Decreto:

- I - serviços de abastecimento de água;
- II - serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- III - serviços de saúde hospitalar;
- IV - serviços manutenção de iluminação pública;
- V - serviços de vigilância dos prédios públicos;
- VI - funcionamento da Casa do Menor.

§ 1º As Unidades Básicas de Saúde, e Farmácia Municipal deverão funcionar em regime de escala de trabalho definido pelo Secretário responsável pela pasta, devendo garantir o funcionamento de metade das unidades nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 e as demais nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 2º Os departamentos administrativos que compreendem os serviços de Contabilidade,



Recursos Humanos e Tesouraria, somente entrarão em recesso após o fechamento das atividades de sua competência, facultando aos chefes dos respectivos setores a adoção de escalas de trabalho durante o período, desde que não prejudiquem serviços como folha de pagamento, empenhos, liquidações e pagamentos.

§ 3º Resguardada a plena continuidade dos serviços essenciais de que trata o *caput*, os secretários responsáveis por cada pasta poderão estabelecer por portaria, escalas de trabalho durante o período de recesso, de acordo com as necessidades apresentadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 25 de novembro de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal